



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 560, de 16 de fevereiro de 2024.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$742.867,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais), conforme repasses do Programa/Projeto do Incremento MAC e Incremento PAP, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FMS	10.302.0010.1341.1341	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – MAC	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	353.600,00
FMS	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	289.267,00
FMS	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>742.867,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro referente à repasses do Fundo Nacional de Saúde, Propostas nº 36000510472202300 e 36000474163202200, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.4º**- Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Maxwell Vieira Guimarães**  
Prefeito Municipal